

Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 006/91

Autoriza doação de um terreno pertencente a Prefeitura situado na Rua Dr. Fleury Napoleão - à Associação dos Pintores Autônomos da Construção Civil de Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a A.P.A.C.C.S. - um terreno pertencente ao patrimônio público municipal - situado na Rua Dr. Fleury Napoleão com a quadra E do Conjunto Judete Barroso Ibiapina, medindo 10 (dez) mts de frente por 26 (vinte e seis) mts. de fundo e que se extrema pela direita, esquerda e fundo com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Sobral, para o fim de ser construída a sede da referida Associação.

Parágrafo 1º - Se no prazo de 24 meses não for iniciado a obra a que se destina, o imóvel voltará ao Patrimônio Municipal, cessando todas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04
de março de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Francisco RICARDO BARRETO Dias
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

fam.